



Proposta de citação por edital

1. Foram feitas tentativas de notificação do Senhor Paulo Ricardo Lemos e da empresa Supereventos Equipamentos e Produções Ltda ME, nos seguintes endereços:

Paulo Ricardo Lemos

- a) Ofício 2247/2016-TCU/SECEX-RS, de 23/12/2016, peça 14.
Retornou motivo “Mudou-se”, AR peça 16.
Endereço do Sistema CPF, peça 11: Rua Sete de abril, 375 apto 202
Floresta
90220-130 Porto Alegre RS
- b) Ofício 0061/2017-TCU/SECEX-RS, de 26/1/2017, peça 19.
Retornou motivo “Mudou-se”, AR peça 16.
Endereço da empresa Cameratta Espaço Cultural ME da qual é sócio-gerente.
Sistema CPF, peça 17: Rua Duque de Caxias, 591, Anexo 593
Centro Histórico
90.010-283 - Porto Alegre – RS
- c) Por e-mail, peça 24.
Não respondeu.

Supereventos Equipamentos e Produções Ltda ME

- a) Ofício 2246/2016-TCU/SECEX-RS, de 23/12/2016, peça 12.
Retornou motivo “Não procurado”, AR peça 18.
Endereço Sistema CNPJ, peça 9: Estrada do Espigão, 6700
Condomínio Quero-Quero (Rua Parda, 424)
94400-000 Viamão RS
- b) Ofício 0071/2017-TCU/SECEX-RS, de 26/1/2017, peça 20.
Retornou motivo “Mudou-se”, AR peça 21.
Endereço da empresa Cameratta Espaço Cultural ME da qual é sócio-gerente.
Sistema CNPJ: Rua Duque de Caxias, 591, Anexo 593
Centro Histórico
90.010-283 - Porto Alegre – RS
- d) Por e-mail, peça 24.
Não respondeu

2. Conforme Pesquisa de endereço à peça 23, copiada do TC 009.767/2015-0, o responsável foi contatado por telefone celular para que atualizasse seu endereço, a fim de o notificarmos, informou o endereço da empresa Supereventos Equipamentos e Produções Ltda ME, que retornou as correspondências, e também forneceu um endereço de e-mail que não respondeu às mensagens.

3. Apesar de ter sido contatado por telefone por servidor da Assessoria em 8/12/2016, o responsável forneceu endereços que não receberam as correspondências, tampouco compareceu a este Tribunal para ciência.

4. Considerando que não conseguimos localizar outros endereços dos responsáveis utilizando os meios disponíveis (sistemas informatizados, telefone e pesquisa na internet), e tendo se esgotado os meios de notifica-los por via postal nos endereços conhecidos, propõe-se que a notificação seja feita por meio de edital, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Resolução TCU nº 170/2004.

À consideração superior.

Secex-RS/Assessoria.

(Assinado e datado eletronicamente)

GELSON CELISTRE
TFCE – Matr. 3424-0